

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 840/78

Dispõe sobre a Expedição de Títulos Definitivos no Distrito de TACURU e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1978, aprovou e eu assino a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo no Distrito de Tacuru, as:

FLORANTINA SAMABRIA: fração do lote letra "G" da quadra medindo 12,50 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "G". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto onde faz frente. LESTE: com o lote letra "H". OESTE: fração do mesmo lote.

ANTONIO NUNES: o lote letra "H" da quadra nº 22, medindo 12,50 X 40,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a fração do mesmo lote. SUL: com a Rua Amambai, para onde faz frente. LESTE: com a Rua Maracaju. OESTE: com o lote letra "G".

ARY VIEIRA MACIEL: o lote letra "A" da quadra nº 13, medindo 25,00 X 50,00 e fração do lote letra "B" medindo 5,00 X 50,00 totalizando 30,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cláudio M. Costa para onde faz frente. SUL: com o lote letra "B". LESTE: com a fração do mesmo lote letra "B". OESTE: com a Rua Maracaju.

JOSE MARIA ORTIZ: o lote letra "H" da quadra nº 16, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "D". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. LESTE: com a Rua Aquilana. OESTE: com o lote letra "G".

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

(cont. da lei nº 840/78)

fls. 2

LEIDORA VILHALVA: o lote letra "G" da quadra nº 16, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "C". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto. LESTE: com o lote letra "H". OESTE: com o lote letra "F".

CARLOS VILA SANTA FLORES: fração do lote letra "F" da quadra nº 13, medindo 12,50 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "B". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto para onde faz frente. LESTE: com o lote letra "G". OESTE: com a fração do mesmo lote.

Art. 2º - Antes da expedição do Título Definitivo o Poder Executivo enviará à Câmara, certidão comprobatória do cumprimento do art. 293 da Lei nº 472 de 27/12/68.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO.

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.